PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1466

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OS SERVIÇOS E OBRAS SOCIAIS SEM FRONTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE GUINTE LEI:

ART. 19 - É declarado de utilidade pública, para todos os efeitos de direito, os Serviços e Obras Sociais sem Fronteiras, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o n9 091, livro A - 03 páginas 174 - v - e CGC n9 64.477.615/0001-96.

ART. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, en trando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de Maio de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

livedo K.V.

Prefeito Municipal

Print d Lei N' 025/93 Print

feitura Municipal de Arce Chofo do Gablaca

O Secretário

Porce